



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM**

LEI NO 794/94 DE 29/11/94

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a suplementar em mais 80% (oitenta por cento), o Orçamento Programa vigente para o exercício de 1994 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento Programa do exercício de 1994, em mais 80% (oitenta por cento), dos valores fixados para a despesa, sendo esta autorização extensiva aos Orçamentos aprovados através da Lei Municipal no 769, de 14 de dezembro de 1993, bem como ao Orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As Suplementações decorrentes desta Lei dar-se-ão nos termos da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, & 1º, incisos I à IV.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos  
30 de Novembro de 1994.-

  
(a)Moacir Kohl  
PREFEITO MUNICIPAL